

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXX DE 2024

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas e Fiscalização

S.S. em 09/07/2024

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E PENALIDADE

S.S. em 09/07/2024

Presidente

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e da outras providências.

CM/31/2024

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem, referente a competência 05/2024, à Bio Rim de Ituiutaba (CNPJ 22.237.309/0001-32).

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 08 de julho de 2024.

A ordem do dia desta sessão

15/07/2024

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

15/07/2024

Presidente

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686 5686 Dados: 2024.07.08 15:25:46 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

-Prefeita de Ituiutaba-

Aprovado(a) em 1º Votação por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 15/07/2024

Presidente

Aprovado em 2º votação por 15 favoráveis e 00 contrários

15/07/2024

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

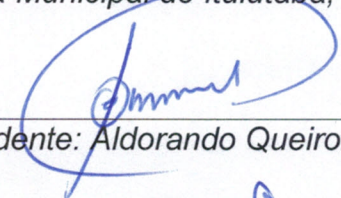
Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/131/2024, que fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba (CNPJ 22.237.309/0001.32).

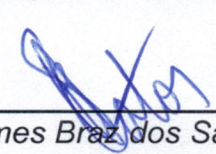
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2024.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Junior



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Vilsomar Paixão

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relatora: Vereadora Fabiana Alcântara Brito

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei CM/131/2024, que fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n° 4.320/64, no valor de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba (CNPJ 22.237.309/0001.32).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 15 de julho de 2024.

Presidente: Renato Silva Moura

Relator: Fabiana Alcântara Brito

Membro: Bruno Silva Campos



PARECER JURÍDICO Nº 136/2024

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo Projeto de Lei **CM/131/2024**, que fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba (CNPJ 22.237.309/0001.32). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O projeto de lei visa dar cumprimento ao pagamento do piso salarial nacional do enfermeiro, técnico de enfermagem e da auxiliar de enfermagem a que se refere à Lei Federal nº 14.434, de 03 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022.

Quanto a autorização legislativa para a abertura de crédito especial, o professor Hely Lopes Meirelles,¹ ensina sobre os créditos adicionais:

“Os créditos adicionais são, na técnica financeira, de três espécies: suplementares, especiais e extraordinários: créditos suplementares são os que se destinam a reforçar a verba já prevista no orçamento mas, que se revelou insuficiente para ocorrer às reais necessidades da obra ou do serviço; créditos especiais são os que se destinam a atender a despesas supervenientes ao orçamento, mas oriundas de lei; créditos extraordinários são os que se destinam a atender a fatos imprevistos e anormais (por ex.: calamidade pública)”.

Cumpre-nos salientar que a abertura de créditos adicionais especiais é plenamente permitida pelo art. 41, inciso II da Lei 4.320/64. Dispõe o art. 43, inciso II da mencionada Lei que os recursos para referida abertura podem decorrer de excesso de arrecadação.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;”

Desse modo, a abertura de crédito adicionais especiais atende à necessidade da Administração de se cobrir despesas para quais não haja dotação

¹ Direito Municipal Brasileiro, 15ª Edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2006, p.681.

orçamentária específica. A abertura de crédito especial criará dotação para consecução do fim proposto, com recursos suficientes para cobertura das despesas com tal atividade.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei do executivo municipal, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice jurídico à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

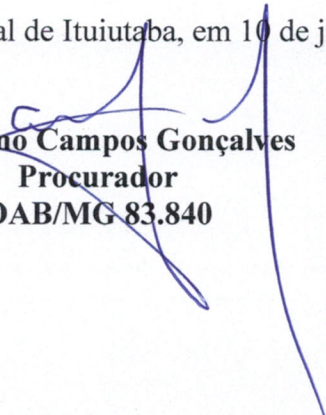
Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se que o *quorum* das deliberações do projeto em questão é de **maioria simples**, conforme preleciona o Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto, no seu aspecto formal e quanto ao mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 10 de julho de 2024.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/284

Ituiutaba, 08 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 115.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 115/2024, desta data, acompanhada de projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e da outras providências”*.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Data: 2024.07.08
15:26:35 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 115/2024.

Ituiutaba, 08 de julho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 13.281, de 19 de junho de 2024.

O montante de R\$41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), já foram recebidos do Governo Federal e já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, aguardando, tão somente, a aprovação do projeto de lei anexo para a sua devida destinação.

A valorização dos profissionais da saúde, em especial da enfermagem, é de suma importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais, é fundamental assegurar o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, proporcionando condições dignas de trabalho e remuneração justa.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091
35686
Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2024.07.08
15:25:20 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 115/2024.

Ituiutaba, 08 de julho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo nº 13.281, de 19 de junho de 2024.

O montante de R\$41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), já foram recebidos do Governo Federal e já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, aguardando, tão somente, a aprovação do projeto de lei anexo para a sua devida destinação.

A valorização dos profissionais da saúde, em especial da enfermagem, é de suma importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Reconhecendo a relevância do trabalho desempenhado por esses profissionais, é fundamental assegurar o cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem, proporcionando condições dignas de trabalho e remuneração justa.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091 FERREIRA:00609135686
35686 Dados: 2024.07.08
15:25:20 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 13281 / 2024

Data de Abertura: 19/06/2024 14:30:29

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO: Nº 298/2024

ASSUNTO: REQUER SOLICITAR O QUE ESTÁ EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

01



Ofício nº 298/2024

Ituiutaba, de 18 junho de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal de Ituiutaba
Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssima Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a Vossa Excelência autorização do Poder Executivo Municipal para remeter à nossa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo com a finalidade de abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para acobertar despesas com o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem, referente a competência 05/2024 e Portaria GM/MS nº 4.124 de 27 de maio de 2024, à Bio Rim de Ituiutaba, no valor total de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

A presente despesa deverá ser empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

10.302.0019.2.428 GESTAO DE SAUDE PLENA

3.3.60.45 - SUBVENCOES ECONÔMICAS

Dotação: 1745

Vínculo: 1.605.000.0000

Esta Secretaria destaca que os recursos a serem destinados à entidade foram recebidos do Governo Federal e já se encontram depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, aguardando, tão somente, a aprovação do projeto de lei anexo para a sua devida destinação.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

SANDRA
APARECIDA
BARBOSA
FERNANDES:0
4320968689

Assinado de forma
digital por SANDRA
APARECIDA
BARBOSA
FERNANDES:043209
68689
Dados: 2024.06.19
10:53:00 -03 00'

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. XXX, XX DE XXXX DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar provenientes de excesso de arrecadação ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem à entidade que menciona, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem, referente a competência 05/2024, à Bio Rim de Ituiutaba, CNPJ 22.237.309/0001.32.

Parágrafo único. Referida instituição pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem.

Art. 2º Nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei, recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, ou a existir, com a entidade mencionada no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito suplementar aberto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em XX de XXX de 2024.

Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

RELACÃO DOS SERVIDORES - BIO RIM - CONTEMPLADOS PORTARIA 4.124 DE 27 DE MAIO 2024 - COMPETÊNCIA MAIO 2024 - PISO DA ENFERMAGEM											
CNPJ	CNPJ	EMPREGADOR	NOME EMPREGADOR	CNES	EMPREGADOR	CPF	PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	VALOR PISO PROFISSIONAL	VALOR BASE PARA CALCULO DO COMPLEMENTO	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	ALICE GARCIA CLUIROZ DE OLIVEIRA	2113813	12890362680	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	FERNANDO FERREIRA SEVERINO	2113813	93191545620	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	MARCONILIA GOMES DA SILVA	2113813	11779091621	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	ALINE MENDES DA SILVEIRA OLIVEIRA	2113813	11316508676	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	ALYNE MENDES SILVA	2113813	08362766638	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	ANA LUCIA GONCALVES MARINHO LEAO	2113813	82090815434	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	ANA PAULA DOMINGUES MORAIS	2113813	06903936641	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	BEATRIZ ROSA DE SOUZA	2113813	07818200657	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	CLAUDIO UMBERTO SOARES JUNIOR	2113813	10332742679	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	DANIEL FLAUSINO BALTAZAR DA SILVA	2113813	09993105694	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	DARSONE SERRA NASCIMENTO	2113813	13684577626	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	IRENE CRISTINA MALTA	2113813	08963087662	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	IVANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	2113813	10853019665	R\$ 3.325,00	R\$ 1.945,42	R\$ 1.379,58			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	JANAINA DIAS COSTA	2113813	14435496496	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	JANAINA DIAS COSTA	2113813	03418209629	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	LARISSA CAMPOS DE ALVARENGA	2113813	15803614637	R\$ 3.325,00	R\$ 2.772,16	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	LEILA MARIA DE OLIVEIRA	2113813	84744901620	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	LEILIANA APARECIDA GOMES	2113813	105564061603	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	LIDIA MIRANDA E ANDRADE	2113813	08262296621	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	LUANA DOS SANTOS MELO	2113813	06539921659	R\$ 3.325,00	R\$ 3.293,34	R\$ 31,66			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	MARIA APARECIDA VIANA GOMES DE LIMA	2113813	82056072653	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	MARIA CICERA FERREIRA DE MELO	2113813	078130087470	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	SINTIA TACIANA DE SOUZA	2113813	06767879401	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	TATIANE PEREIRA DA SILVA	2113813	97539031387	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	YORRANA DE FATIMA SILVA	2113813	07953851610	R\$ 3.325,00	R\$ 1.727,14	R\$ 1.597,86			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA	2113813	14207304606	R\$ 3.325,00	R\$ 1.618,00	R\$ 1.707,00			
97529530000163	22237309000132	BIO RIM	CHAENNY PATRICIA NUNES RIBEIRO	2113813	11826243674	R\$ 4.750,00	R\$ 4.249,00	R\$ 501,00			
						R\$ 91.200,00	R\$ 50.128,76	R\$ 41.071,24			

Ituiutaba 12 de junho de 2024

Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

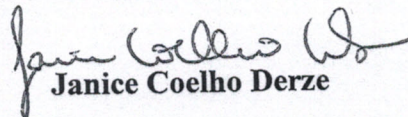
-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-

Processo nº 13281/2024

DESPACHO

Antes de apreciar a legalidade do pedido, REMETAM-SE os autos para Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para informar se há dotação orçamentária para acobertar a despesa.

Ituiutaba, 24 de junho de 2024.


Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 624/ 2024

Processo Administrativo nº 13281/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE
SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL – PISO NACIONAL DA
ENFERMAGEM - POSSIBILIDADE

I – DO RELATÓRIO

O Município de Ituiutaba/MG, por intermédio da Sra. Prefeita Municipal, chefe Poder Executivo, requereu parecer jurídico a respeito da legalidade de projeto de Lei, com a finalidade de autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente para a realização de despesas com o repasse do Piso Nacional da Enfermagem à Bio rim.

A matéria comporta o seguinte parecer.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme minuta anexo.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

19



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva, a qual a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba em seu artigo 39, § 1º, inciso II, alínea 'c', prevê expressamente a iniciativa privativa para dispor sobre orçamento, senão vejamos:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.**

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos formais para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre orçamento público.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 165 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III – os orçamentos anuais.

Já a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 42 dispõe que:



Despacho- Proc. nº 13.281 / 2024

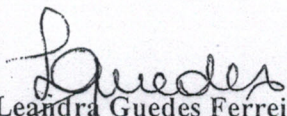
Em face ao ofício nº 298/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando autorização do Poder Executivo Municipal para encaminhar à Câmara Municipal de Ituiutaba, Projeto de Lei com a finalidade de possibilitar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, para acobertar despesas com o pagamento do piso nacional da enfermagem à Bio Rim de Ituiutaba, no valor de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme discriminado no ofício inaugural.

Nesse sentido, considerando a manifestação às fls.2 verso, o procedimento foi encaminhado para análise jurídica da Procuradoria Geral, que exarou o parecer de nº 624/2024, opinando pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder abertura de crédito.

Assim, por conseguinte, com base no parecer da Procuradoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei a Nossa Egrégia Câmara Municipal, para que autorize a abertura de crédito no orçamento vigente, no valor de R\$ 41.071,24 (quarenta e um mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos) para a Bio Rim, em consonância com a minuta apresentada às fls. 03 a 04 do processo.

Remeta à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 01 de julho de 2024.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba